



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Ofício SEG. 56/2025**

Piedade/SP, 04 de abril de 2025.

**Excelentíssimo Presidente:**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus dignos pares o Projeto de Lei nº 08, de 02 de abril de 2025, que dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Piedade à Associação Amigos dos Autistas de Piedade – AMAP, conforme especifica.

A iniciativa, protocolada durante a Semana Mundial de Conscientização sobre o Autismo, tem como objetivo proporcionar melhores condições para a continuidade e a ampliação dos serviços prestados pela entidade, que há mais de uma década atua com excelência na promoção da inclusão social e no atendimento especializado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, que honram esta Egrégia Casa Legislativa, a nossa manifestação de elevado apreço e distinta consideração.

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Adilson Castanho**  
D.D Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Piedade  
N E S T A



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

### **SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

### **JUSTIFICATIVA**

É com imensa satisfação que apresentamos o Projeto de Lei nº 08/2025, que dispõe sobre a doação de um imóvel de propriedade do Município de Piedade à Associação Amigos dos Autistas de Piedade – AMAP.

A proposta tem como objetivo proporcionar melhores condições para a instalação, ampliação e manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade, que atua há mais de uma década na promoção da inclusão social e no atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

A presente iniciativa é protocolada no contexto da Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo, momento em que o poder público reafirma seu compromisso com a causa das pessoas com TEA e com a construção de uma sociedade mais inclusiva, empática e justa.

Nesse cenário, a doação do imóvel não representa apenas um ato administrativo, mas uma política pública concreta de apoio às famílias que enfrentam diariamente os desafios do cuidado, da aceitação e da inclusão.

A cessão definitiva de um espaço físico próprio à AMAP permitirá que a entidade amplie sua estrutura de atendimento e fortaleça a rede de apoio socioassistencial do município, com maior conforto, segurança e acessibilidade.

O trabalho já prestado pela associação é reconhecido por sua seriedade, dedicação e impacto positivo na vida de dezenas de famílias piedenses, e a formalização deste apoio institucional contribui diretamente para a continuidade e expansão de ações transformadoras.

Ressaltamos que a doação do imóvel está condicionada ao uso exclusivo para os fins sociais e assistenciais previstos, sob pena de reversão ao patrimônio municipal, resguardando, assim, o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Em síntese, este projeto de lei reafirma o compromisso do Município de Piedade com a dignidade humana, com a inclusão e com o fortalecimento de políticas públicas que acolhem, cuidam e garantem o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência. É uma medida que, além de cumprir sua função legal, carrega profundo simbolismo e valor social.

Agradecemos, desde já, o apoio de Vossa Excelência e dos nobres vereadores na apreciação e aprovação desta importante proposta.

**Geraldo Pinto de Camargo Filho**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 08, DE 04 DE ABRIL DE 2025**

***Dispõe sobre a doação de bem imóvel de propriedade do Município de Piedade à Associação Amigos dos Autistas de Piedade – AMAP, conforme específica.***

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Piedade autorizado a proceder à alienação, na forma de doação, do próprio municipal situado no “Sistema Institucional I” do loteamento urbano denominado “Nova Olinda”, com área total de 1.746,90 m<sup>2</sup> (mil setecentos e quarenta e seis metros e noventa décimos quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Piedade, no Livro nº 2 – Registro Geral – sob o nº 8.299, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 16-0011-0203-00-00, de propriedade do Município, conforme descrição a seguir:

*Inicia-se no ponto comum da área da Loja Maçônica Colunas de Piedade com a área da Prefeitura Municipal de Piedade, no alinhamento ímpar da Rua I; segue pelo alinhamento da Rua I, numa distância de 50,28 metros; deflete à direita e segue numa distância de 2,10 metros, ainda dividindo com o alinhamento ímpar da referida rua; deflete à direita e segue em curva à esquerda, numa distância de 45,57 metros, dividindo com a área II (reservada ao sistema viário); deflete à direita e segue com o rumo 01912'01"SE, dividindo com o sistema de lazer existente, numa distância de 30,90 metros; deflete à direita e segue numa extensão de 55,00 metros até o ponto inicial, dividindo com a área da Loja Maçônica Colunas de Piedade.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Centro – Piedade – SP  
CEP – 18.170-000 – Telefone (15)3244-8400  
E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

**Art. 2º** A doação de que trata o artigo anterior será feita à Associação Amigos dos Autistas de Piedade – AMAP, inscrita no CNPJ nº 17.308.672/0001-61, com sede na Rua José Rolim de Góes, nº 530, Vila Olinda, Piedade – SP, e tem por finalidade a instalação, ampliação ou manutenção das atividades voltadas ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e de suas famílias, contribuindo para a promoção da inclusão social, da convivência familiar e comunitária e do fortalecimento de vínculos.

**§1º** A destinação do imóvel deverá manter-se estritamente vinculada ao desenvolvimento das atividades mencionadas no caput, sendo vedada qualquer outra utilização.

**§2º** O descumprimento da finalidade prevista nesta Lei, bem como a extinção da entidade donatária, acarretará a reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município de Piedade, incluindo todas as benfeitorias eventualmente realizadas, sem direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 04 de abril de 2025.

**GERALDO PINTO DE CAMARGO FILHO**

Prefeito Municipal

**Autor do Projeto: Prefeito Municipal**